



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.943, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2.010.

EMENTA: Abre às Unidades Orçamentárias, Crédito Suplementar na importância de R\$ 27.000.000,00 (VINTE E SETE MILHÕES DE REAIS) e altera o detalhamento da despesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 7º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 8º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.309, de 08 de dezembro de 2009, **D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Governo (SMG), à Secretaria Municipal de Administração (SMA), à Secretaria Municipal de Fazenda (SMF), à Secretaria Municipal de Educação (SME), à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo (SMOU), à Secretaria Municipal de Saúde (FMS) e à Encargos Especiais (EE), crédito suplementar na importância de R\$ 27.000.000,00 (VINTE E SETE MILHÕES DE REAIS), a fim de reforçar a dotação orçamentária nos seguintes Programas de Trabalho:

ÓRGÃO	UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	SUPLEMENTAÇÃO
SMG	GS	03.01.04.122.0003.2.0005	3190.11.00.00	250.000,00
SMA	GS	08.01.04.122.0032.2.0021	3190.11.00.00	335.000,00
SMF	GS	09.01.04.123.0107.2.0539	3190.11.00.00	300.000,00
SME	GS	10.01.12.361.0085.2.0419	3190.11.00.00	12.000.000,00
SME	FUNDEC	10.02.12.363.0078.2.0349	3190.04.00.00	100.000,00
SMOU	GS	13.01.15.122.0058.2.0281	3190.04.00.00	15.000,00
SMS	FMS	14.91.10.122.0038.2.0166	3190.11.00.00	11.000.000,00
EE	EE	20.01.28.845.0110.0.0577	3191.13.00.00	3.000.000,00

Art. 2º - O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será compensado na forma do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a anulação parcial de dotação orçamentária nos seguintes Programas de Trabalho:

ÓRGÃO	UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	ANULAÇÃO
SMF	GS	09.01.04.127.0108.1.0546	4490.39.00.11	1.950.000,00
SMF	GS	09.01.04.126.0108.1.0547	4490.39.00.11	1.375.000,00
SMF	GS	09.01.04.129.0108.1.0548	4490.51.00.11	385.000,00
SMF	GS	09.01.04.129.0108.1.0548	4490.52.00.11	551.000,00
SMF	GS	09.01.04.126.0108.1.0549	4490.39.00.11	234.000,00
SMF	GS	09.01.04.126.0108.1.0549	4490.51.00.11	1.047.000,00
SMF	GS	09.01.12.122.0108.1.0555	4490.52.00.11	969.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

SMF	GS	09.01.12.122.0108.1.0556	4490.52.00.11	877.000,00
SMF	SUPRE	09.90.26.452.0101.1.0495	4490.39.00.11	179.000,00
SMF	SUPRE	09.90.15.451.0101.1.0509	4490.51.00.11	1.624.000,00
SMF	SUPRE	09.90.04.122.0101.1.0512	4490.39.00.11	515.000,00
SMF	SUPRE	09.90.04.126.0101.1.0513	4490.52.00.11	554.000,00
SMF	SUPRE	09.90.15.451.0102.1.0521	4490.51.00.11	15.162.000,00
SMF	SUPRE	09.90.15.451.0102.1.0522	4490.39.00.11	478.000,00
SME	GS	10.01.12.122.0084.2.040€	4490.52.00.11	1.000.000,00
SME	FUNDEC	10.02.12.363.0078.2.0349	3390.30.00.00	100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, 09 de Dezembro de 2.010.

JOSÉ CAMILO ZITO DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM BOLETIM OFICIAL

Nº 5711 DE 10/12/2010

hh